PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

TERMO ADITIVO Nº 03

AO TERMO DE CONTRATO 03/2026 QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO, E A EMPRESA NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS L T D A PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS.

Processo Digital nº 0005463-04.2025.4.02.8002

CONTRATANTE: UNIÃO, por intermédio da **Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo**, CNPJ n.º **05.424.467/0001-82**, com sede na Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1877, Bairro Monte Belo, CEP: 29.053-245 – Vitória – ES, neste ato, representada pelo MM. Juiz Federal Diretor do Foro: **FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS.**

CONTRATADA: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA, CNPJ nº 25.165.749/0001-10, estabelecida à Alameda Rio Negro, 503, 18º Andar, sala 1803 – Alphaville, Barueri/SP, CEP: 06454-000. Tel.: (19) 98303-1062, e-mail: licita.neofacilidades.com.br, neste ato, representada por **VICENTE BARBOSA DUARTE NETO**.

Tendo em vista o constante e decidido no Processo em epígrafe, com fundamento no Artigo 124, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, firmam o presente Aditamento, cuja lavratura foi autorizada em 23/09/2026, Decisão nº. 2021842 dos autos do PROCESSO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **OBJETO**:

1.1. FICA ATUALIZADA a frota da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo, considerando o recebimento por doação de 05 (cinco) veículos.

1.1.1. FICAM ACRESCIDOS ao Termo de Referência, item **01 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO**, 5 (cinco) cartões aos veículos do Grupo B, passando a redação a viger conforme abaixo:

”14 *(catorze) cotas/cartões de 300 (trezentos) litros de combustível, para os usuários dos veículos do Grupo B da NI-4-02/SJES.*

[...]

Ao todo, deverão ser disponibilizadas 31 cotas/cartões”.

CLÁUSULA SEGUNDA – **PREÇO**:

3.1. As alterações não alteram o valor global estimado do Contrato, que permanece em **R$**

72.146,29 (setenta e dois mil, cento e quarenta e seis reais e vinte e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – **VIGÊNCIA:**

3.1. A vigência do presente Aditamento dar-se-á a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – **DIVULGAÇÃO:**

4.1. Em conformidade com o disposto no Artigo 94, Inciso I da Lei nº 14.133/2021, o presente Aditamento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – **RATIFICAÇÃO:**

5.1. Com estas alterações, cláusulas e condições, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Aditamento, assinado por meio eletrônico/digital, pelos representantes das PARTES, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

Vitória - ES.

Documento assinado eletronicamente por **VICENTE BARBOSA DUARTE NETO**, **Usuário Externo**, em 24/09/2026, às 15:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS**, **Diretor do Foro**, em 24/09/2026, às 18:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2028682** e o código CRC **E57B809C**.